



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, E O SR. GENIVAL PICÂNCIO.

I - Por este instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO** que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS de agora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado o Contratado, Sr. **Genival Picâncio**, brasileiro, comerciante, portador do RG 640833 SSP/MS e do CPF nº 543.486.331-34 residente e domiciliado na Travessa Sergipe, nº 575, Bairro Tapajós, Mundo Novo - MS, agora em diante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem justo e acordado o quanto adiante se vê:

II - **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 0006/2021**, gerado pela **Dispensa nº 0004/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

1.1 - O objeto do presente Contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma Legal, conforme consta no **Processo Administrativo nº 0006/2021**, gerado pela **Dispensa nº 0004/2021**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel para sediar as instalações 12º Subgrupamento de Bombeiros Militar - MUNDO NOVO/MS (12º SGBM).

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de duração da presente locação é estimado em 12 (doze) meses, e iniciar-se-á no dia 26(vinte e seis) de janeiro de 2021 até a data 26(vinte e seis) de janeiro de 2022.

3.1 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor para a presente contratação é de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**;

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

4.2 - Os pagamentos decorrentes da locação, objeto deste contrato, serão efetuados em **12 (doze)** parcelas mensais, no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 16308-2, agência nº 1325, Banco Bradesco.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços locados desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo.

4.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 - As Notas Fiscais/Recibos correspondentes serão discriminativas, constando deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – O presente instrumento poderá ser modificado, mediante justificativa, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O **LOCADOR** fica obrigado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei citada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos do objeto ajustado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato e, nas supressões, o que resultarem do acordo entre as partes.

### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 - O **LOCADOR** obriga-se a dar posse e garantir o uso, pelo **LOCATÁRIO**, do objeto do presente Contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraço.

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - O **LOCATÁRIO** obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objeto em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação, e zelar pela boa aparência do imóvel, bem como, o pagamento das despesas como água, energia elétrica. Entregar o imóvel ao locador nas mesmas condições de estado de conservação ao qual foi entregue.

### CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.122.0002-2.006 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**  
**FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 047**  
**R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste Contrato e em consonância com o Artigo 78 e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

10.1 – As partes declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas do presente instrumento contratual, no que couber aos princípios da teoria geral dos contratos e normas gerais de direito privado.

10.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

11.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 0006/2021, gerado pela Dispensa nº 0004/2021 e aos termos de avaliação e vistoria e a justificativa da necessidade da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL**

12.1 – O presente Contrato será publicado em extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com os dispositivos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e acordado as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo - MS, 26 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Valdomiro Brischiliari**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Genival Picâncio**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26